



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 012/2014  
(Edital de Concurso Público nº. 025/2013)**

*“Convoca aprovados em concurso público de que trata o Edital nº. 025/2013 e dá outras providências”.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº. 39 de 02 de Janeiro de 2012, na Lei Complementar nº. 40 de 02 de Janeiro de 2012;

**Art. 1º** - Ficam convocados os aprovados no concurso público de que trata o Edital nº. 025/2013, conforme os Cargos constantes do Anexo I, parte integrante do presente Edital.

**Art. 2º** - Os convocados por este Edital deverão comparecer no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data de publicação deste, ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração, Rua Getulio Vargas, nº. 77 nesta Cidade, para apresentar os documentos de que trata o artigo 3º do presente edital, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, ou seja, das 13:00h as 19:00h.

**Art. 3º** Os aprovados no Concurso ora convocados deverão apresentar a seguinte documentação para efeito de nomeação e posse:

## CÓPIAS AUTENTICADAS

- |   |
|---|
| 1.Comprovante de residência no nome (água, luz ou telefone fixo) se em nome de terceiro apresentar declaração do proprietário do imóvel reconhecido em cartório, com o respectivo comprovante de residencia |
| 2.RG (não pode ser Carteira de Habilitação)   |
| 3.CPF   |
| 4.Comprovante de inscrição no conselho de classe e certidão negativa de débito, respectivo (quando couber)  |
| 5. Carteira de Saúde para nos cargos de Merendeira  |
| 6.Fotocópia do Diploma ou Certificado das titulações exigido para o cargo (conforme Edital do concurso)   |
| 7.Certidão de casamento   |
| 8.PIS/PASEP   |
| 9.Carteira de Trabalho (frente com a foto e verso com os dados do servidor)   |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

10. Título de eleitor
11. Certificado de reservista (se masculino)
12. CNH (somente para o cargo do motorista, outros cargos é opcional)
13. Nº de Conta no Banco Itaú (frente e verso do cartão se houver)
14. Certidão de nascimento de filhos menores (até 21 anos)

## DOCUMENTOS ORIGINAIS

Foto 3x4 atualizada
Exames de Laboratório e Imagem: Hemograma completo, glicemia, VDRL, parcial de urina, ECG(Eletrocardiograma) e RX Tórax. Atestado médico admissional saúde física solicitar encaminhamento no Setor de Gestão de Pessoas
Atestado médico saúde mental (somente psiquiatra) de sua preferência
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública as penalidades previstas no art. 137 e parágrafo único da Lei 8.112/90 (entregue para preenchimento no ato da entrega de dotos) em anexo
Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego público ou percepção de proventos (entregue para preenchimento no ato da entrega de dotos) em anexo
Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (entregue para preenchimento no ato da entrega de dotos) em anexo
Declaração de IR (se houver)
Declaração com firma reconhecida de bens ou de não possuir bens (entregue para preenchimento no ato da entrega de dotos) em anexo
Declaração de quitação com as obrigações eleitorais e de estar em pleno gozo dos direitos políticos (WWW. tre-sc.jus.br)
Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (WWW.tj.sc.gov.br)
Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal (WWW.trf4.gov.br)

**§1º** – O Atestado médico admssional será emitido pela JUNTA MÉDICA do município constituída para tal finalidade.

**§2º** - Para emissão do atestado médico, destinado a comprovar a boa saúde física e mental, o candidato deverá apresentar os seguintes exames de laboratório e imagem: Hemograma completo, glicemia, VDRL, parcial de urina, ECG (Eletrocardiograma) e RX Tórax.

**§3º** - Os exames devem ser realizados em data posterior a publicação deste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

**Art. 4º** - O candidato que não comparecer para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido no artigo 2º, será considerado desistente e eliminado.

**Art. 5º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Camboriú, Estado de Santa Catarina, aos 19 de Janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS**  
PREFEITA MUNICIPAL

**MARCIO DA ROSA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA  
ADMINISTRAÇÃO

*Publicado no Mural Público Municipal e  
Registrado no Livro de Publicações  
Na data supra*

*Marcio da Rosa  
Secretário de Administração*



## ANEXO I

### CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

37 CLASSIFICADO	EMERSON MARTINS VIANA
38 CLASSIFICADO	DANIELA PRISCILA SILVERO
39 CLASSIFICADO	VALDIRENE ALVES DE DEUS
40 CLASSIFICADO	TAMIRES NEVES DIAS
41 CLASSIFICADO	NAIRA BEATRIZ DE AZEVEDO BORGES
42 CLASSIFICADO	ADRIJANE FRANCA
43 CLASSIFICADO	DEBORA CRISTINA DA SILVA
44 CLASSIFICADO	ANA PAULA BUENO VALIANTE
45 CLASSIFICADO	ROSEMARI DE OLIVEIRA
46 CLASSIFICADO	ERENI RODRIGUES DE JESUS
47 CLASSIFICADO	LUCIAMAR RODRIGUES DE JESUS
48 CLASSIFICADO	GRAZIELA PINTO
49 CLASSIFICADO	JOCELI BONIFACIO
50 CLASSIFICADO	ARTHUR PORTELAREBORDO
51 CLASSIFICADO	PAULO FERNANDO GONCALVES
52 CLASSIFICADO	CRISTIANO PIRES

### CARGO : INTERPRETE - LIBRAS

06 CLASSIFICADO	SUZAMAR ANTUNES RIBEIRO DOS SANTOS
-----------------	------------------------------------

### CARGO: MERENDEIRA

64. CLASSIFICADO	BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA
65. CLASSIFICADO	NILCE PINHEIRO
66. CLASSIFICADO	ALESSANDRA SOUZA DOS SANTOS NEGRINI BORGES
67. CLASSIFICADO	ANA CLAUDIA RIBEIRO
68. CLASSIFICADO	ILSE MARTINI
69. CLASSIFICADO	ROSANGELA HENRIQUE
70. CLASSIFICADO	CRISTIANE COUTINHO BUCHUD MENDES
71. CLASSIFICADO	MARLENE DOMINGUES PEREIRA
72. CLASSIFICADO	VALKIRIA BEATRIZ WOESTEHOFF
73. CLASSIFICADO	MARILI RODRIGUES DOS SANTOS SOARES
74. CLASSIFICADO	FRANCIELI VEBER
75. CLASSIFICADO	LETICIA PEREIRA SILVA
76. CLASSIFICADO	SIRLEI DA ROSA QUEVEDO DA SILVA
77. CLASSIFICADO	FATIMA LEMOS DA SILVA TAVARES
78. CLASSIFICADO	ELIANA FATIMA DE OLIVEIRA
79. CLASSIFICADO	AURENICE DE JESUS SOUZA PINHEIRO
80. CLASSIFICADO	ODETE COSTA MARQUES



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

81. CLASSIFICADO	ROSELY DOS SANTOS
82. CLASSIFICADO	NILCEIA DUARTE DA SILVA
83. CLASSIFICADO	SILVIA KELLY FERNANDES AQUINO COSTA
84. CLASSIFICADO	SILVIA KELLY FERNANDES AQUINO COSTA

**CARGO : MONITOR**

241.	CLASSIFICADO	MARCIA CUNHA DE AVILA
242.	CLASSIFICADO	CARMEN LUCIA HENRIQUE
243.	CLASSIFICADO	ILCLEIA TERESINHA TEIXEIRA DA SILVA
244.	CLASSIFICADO	PATRICIA MARIA DE ALMEIDA FERRARY
245.	CLASSIFICADO	IZONEIDE PEREIRA
246.	CLASSIFICADO	ELIZETE PEREIRA FERREIRA
247.	CLASSIFICADO	MICHIELI ALESSANDRA MEDEIROS ALBANO
248.	CLASSIFICADO	ANNA DANIELLI KURITZA FERREIRA
249.	CLASSIFICADO	GRAZIELI CORREA
250.	CLASSIFICADO	VIVIANE ALVES RODRIGUES PEREIRA
251.	CLASSIFICADO	LUANA DOGNINI
252.	CLASSIFICADO	PAULA CRISTINE VANZELLA
253.	CLASSIFICADO	MARILIA GRASIELI ALBINO SOUZA
254.	CLASSIFICADO	VALERIA MIQUELE ROSA
255.	CLASSIFICADO	ANELIZE NASCIMENTO PEREIRA
256.	CLASSIFICADO	BIANCA OURIQUES FURTADO
257.	CLASSIFICADO	JAQUELINE COSTA
258.	CLASSIFICADO	ANA CAROLINA KUBIAK
259.	CLASSIFICADO	MARLICE MARIA CABRAL
260.	CLASSIFICADO	NEIDE APARECIDA ALVES COSTA
261.	CLASSIFICADO	SOLANGE MEIRA SAGAZ
262.	CLASSIFICADO	DAIANE BITTENCURT DE LIZ
263.	CLASSIFICADO	CARLA MARIA DOS SANTOS SILVA
264.	CLASSIFICADO	SUZANA ALVES DA ROSA INACIO
265.	CLASSIFICADO	FLAVIA ALVES
266.	CLASSIFICADO	LUIS HENRIQUE FRANCISCO MARTINS
267.	CLASSIFICADO	SHEILA VANUSA DE SOUZA
268.	CLASSIFICADO	PEDRO HENRIQUE ANDRADE VALADARES
269.	CLASSIFICADO	RENATA CRISTINA CAETANO
270.	CLASSIFICADO	ADRIANA MARIA DA SILVA

**CARGO: MONITOR DE INCLUSÃO – 20 HORAS**

06 CLASSIFICADO	VIVIANE CARTOTTO
07 CLASSIFICADO	DULCINEIA PRADA



**CARGO: MONITOR DE INCLUSÃO – 40 HORAS**

11 CLASSIFICADO	ANA MARIA SESCONETO DE MORAIS
12 CLASSIFICADO	JANAINA OLIVEIRA SILVA

**CARGO: MOTORISTA**

34. CLASSIFICADO	LEOCIR VOLMA DA SILVA
35. CLASSIFICADO	PAULO SERGIO CARDOSO
36. CLASSIFICADO	JOSE ELEOMAR GARDINI
37. CLASSIFICADO	FERNANDO GONALVES FANTON
38. CLASSIFICADO	RUDINEY BAIROS BITTENCOURT
39. CLASSIFICADO	ADELICIO ANTONIO ROCHA
40. CLASSIFICADO	ANTENOR CARPI
41. CLASSIFICADO	MARCELO LINS
42. CLASSIFICADO	GILMAR JOSE MACHADO
43. CLASSIFICADO	CARLOS DA SILVA CARRIEL
44. CLASSIFICADO	NATANAEL RILANDER JUNIOR

**CARGO: PROFESSOR DE ARTE**

7. CLASSIFICADO	KERLI COELHO CLASEN
-----------------	---------------------

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

24. CLASSIFICADO	CRISTIANE APARECIDA CORREA
25. CLASSIFICADO	RITA DE CASSIA ARAO DE CARVALHO
26. CLASSIFICADO	MARCOS GONCALVES DE SOUZA
27. CLASSIFICADO	CLAUDINEI BRAZ DA SILVA
28. CLASSIFICADO	JEAN PATRICK CRUZ
29. CLASSIFICADO	FABIO PASSOS DA SILVA
30. CLASSIFICADO	CAMILA DE OLIVEIRA
31. CLASSIFICADO	JULIANA PAIVA DE SOUZA MOSER

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

33. CLASSIFICADO	AMELIA KICULA CORREA
34. CLASSIFICADO	GISELE ADRIANE SILVA VASCONCELOS
35. CLASSIFICADO	ANTONIA DA SILVA COSTA
36. CLASSIFICADO	CARLA ANDREIA REGIS
37. CLASSIFICADO	JULIANA ANGIOLETTI



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

**CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA**

2. CLASSIFICADO	ELON MONTEIRO
-----------------	---------------

**CARGO: PROFESSOR DE LINGUA INGLESA**

2. CLASSIFICADO	PAULO GUEDES
-----------------	--------------

**CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

6. CLASSIFICADO	NILO BOGER
-----------------	------------

**CARGO: PSICÓLOGO**

11. CLASSIFICADO	JOYCE DE ALMEIDA CRUZ
------------------	-----------------------

**CARGO: SERVENTE**

100.	CLASSIFICADO	ROSANGELA SIRLENE DE OLIVEIRA MARTINS
101.	CLASSIFICADO	EDNA ROCHA DE OLIVEIRA
102.	CLASSIFICADO	LIZETE HALMENSCHLAGER
103.	CLASSIFICADO	SAIONARA CHAVES FIDELIS
104.	CLASSIFICADO	SANDRA REGINA PEREIRA
105.	CLASSIFICADO	EFIGENIA SOUZA DA SILVA
106.	CLASSIFICADO	MARISELMA CASTURINO CAMARGO
107.	CLASSIFICADO	ANA CRISTINA GONCALVES
108.	CLASSIFICADO	VALDETE HILLMAN
109.	CLASSIFICADO	ANA CLAUDIA RIBEIRO NEGRETTI
110.	CLASSIFICADO	FABIOLA DE SOUZA
111.	CLASSIFICADO	PATRICIA BRITO SIBIRINO
112.	CLASSIFICADO	JAQUELINE APARECIDA DE CAMPOS
113.	CLASSIFICADO	ANACI ALVES COSTA
114.	CLASSIFICADO	RUTE ALVES DOS SANTOS SIMMERMANN
115.	CLASSIFICADO	MARCIO DA ROSA
116.	CLASSIFICADO	SAIONARA CRISTINA JOSE
117.	CLASSIFICADO	JANETE PARENHO
118.	CLASSIFICADO	CARMELA RIBEIRO DE MOURA
119.	CLASSIFICADO	KETELIN ANTUNES DA SILVA
120.	CLASSIFICADO	JERUSA DA ROSA
121.	CLASSIFICADO	SANDRA REGINA MAFRA
122.	CLASSIFICADO	MARIA APARECIDA SABINO DELFINO

**CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR**

12. CLASSIFICADO	KASSIA PEREIRA DE BRITO
------------------	-------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que eu,  
....., **CPF nº.** ....., possuo os  
seguintes bens:

1. ....

2. ....

3. ....

4. ....

Por ser verdade, assino o presente.

ASS. \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Camboriú - SC, ...../...../.....





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

***DECLARAÇÃO***

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que eu,  
....., **CPF nº.** ....., não possuo bens a  
declarar.

Por ser verdade, assino o presente.

ASS. \_\_\_\_\_

Camboriú - SC, ...../...../.....



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

## DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Declaro para os devidos fins que eu, ....., **CPF nº.**  
....., estou isento de declarar imposto de renda,  
relativo ao ano/calendário nº .....

Por ser verdade, firmo o presente.

Camboriú (SC), ...../...../.....

---

DECLARANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, ....., **CPF nº.**  
....., exerço o Cargo de .....  
lotado na ..... com carga horária de  
..... na cidade de ..... estando desta forma amparada  
pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa  
do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Camboriú (SC), ...../...../.....

-----



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

# DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu ....., **CPF nº.**  
..... não acumulo Cargo Público ou de Condições  
de Acumulação Amparada pela constituição.

Por ser verdade, firmo o presente.

Camboriú (SC), ...../...../.....

---

DECLARANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que eu ....., CPF nº. ...., não sofri no exercício de função pública as penalidades previstas no art. 137 e parágrafo único da Lei 8.112/90.

Lei 8.112/90 = Art. 137. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 117, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público federal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 132, incisos I, IV, VIII, X e XI.

Art. 117. Ao servidor é proibido:

- I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
- II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- III - recusar fé a documentos públicos;
- IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
- V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
- VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
- VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
- IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário; [Redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008](#)
- XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
- XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- XIII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
- XIV - praticar usura sob qualquer de suas formas;
- XV - proceder de forma desidiosa;
- XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- XVII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
- XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
- XIX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado. [\(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97\)](#)

Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso X do caput deste artigo não se aplica nos seguintes casos: [\(Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008](#)  
I - participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros; e [\(Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008](#)  
II - gozo de licença para o trato de interesses particulares, na forma do art. 91 desta Lei, observada a legislação sobre conflito de interesses. [\(Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008](#)

Art. 132. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

- I - crime contra a administração pública;
- II - abandono de cargo;
- III - inassiduidade habitual;
- IV - improbidade administrativa;
- V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
- VI - insubordinação grave em serviço;
- VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;
- IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
- X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
- XI - corrupção;
- XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- XIII - transgressão dos incisos IX a XVI do art. 117.

Por ser verdade, assino o presente.

ASS: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ.

Camboriú – SC, ...../...../.....



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

### **AUTORIZAÇÃO DE DEPÓSITO EM CONTA**

Declaro para os devidos fins que eu .....,

**CPF nº.** ....., autorizo o depósito referente à minha

remuneração salarial no Banco Itaú na Agência ..... conta ..... da

cidade de .....

---

**Assinatura do servidor**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Camboriú – ...../...../.....